



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Cachoeiro de Itapemirim

Regulamento do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ensino de Ciências Naturais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES – 2023

**Reitor**

Jadir José Pela

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

André Romero da Silva

**Diretora de Pós-graduação**

Danielle Piontkovsky

**Diretor-Geral do campus/Cachoeiro de Itapemirim**

Edson Maciel Peixoto

**Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do campus/Cachoeiro de Itapemirim**

Leandro Marochio Fernandes

**Comissão de Elaboração do PPC**

Edmundo Rodrigues Junior

Lyndemberg Campelo Correia

Paulo José Pereira de Oliveira

Roberto Carlos Farias de Oliveira

**Coordenação do Curso**

Paulo José Pereira de Oliveira

**Assessoramento Pedagógico**

Patrícia de Almeida Feitosa

## Sumário

CAPÍTULO I.....	4
Objetivos Geral e Específico .....	4
A Organização Administrativa.....	4
CAPÍTULO II.....	6
Corpo Docente.....	6
CAPÍTULO III.....	8
O Colegiado do Curso .....	8
CAPÍTULO IV.....	8
O Coordenador .....	8
CAPÍTULO V.....	10
A Estrutura Curricular .....	10
CAPÍTULO VI.....	15
A Admissão, a Matrícula e a Permanência .....	15
CAPÍTULO VII.....	20
A Avaliação do Rendimento.....	20
CAPÍTULO VIII.....	21
O Regime Especial de Atendimento Domiciliar .....	21
CAPÍTULO IX.....	22
O Estágio .....	22
CAPÍTULO X.....	22
O Trabalho Final de Curso.....	22
CAPÍTULO XI.....	25
A Concessão de Título de Especialista .....	25
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	25
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	26

***Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-graduação em Especialização em Ensino de Ciências Naturais a distância do campus Cachoeiro de Itapemirim do Ifes.***

**Art. 1º.** Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-graduação Especialização em Ensino de Ciências Naturais a distância, em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

**DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

**CAPÍTULO I**

**Objetivos Geral e Específico**

**Art. 2º.** O Curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais tem como objetivo geral de capacitar graduados com base em saberes específicos, curriculares e experienciais, visando contribuir para o desenvolvimento qualificado da educação básica, acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

- I - Possibilitar ao público alvo uma formação continuada em Ensino de Ciências Naturais;
- II - Desenvolver as habilidades comunicativas e da capacidade de expressão, oral e escrita, nos diferentes sistemas simbólicos de representação científica;
- III - Promover a valorização, na dimensão da formação continuada do público alvo, a partir de conhecimentos acerca da profissionalização docente;
- IV - Ampliar conhecimentos teórico e metodológico a partir de referenciais para análise e avaliação de materiais alternativos e programas educativos nas ciências da natureza;
- V - Contribuir com a produção de conhecimento em ciências naturais;
- VI - Discutir as contribuições de resultados de pesquisas que estabelecem o papel das concepções alternativas na aprendizagem e problematizam as relações entre ciência, tecnologia e sociedade;
- VII - Articular os benefícios e as especificidades das experiências de ensino e aprendizagem em espaços formais e não formais;
- VIII - Adotar e desenvolver ações afirmativas para o acesso e permanência de discentes negros, indígenas e/ou com deficiência ou necessidades específicas.

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I**

**A Organização Administrativa**

**Art. 3º.** O Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais será à distância, por meio do ambiente virtual de aprendizagem moodle. Serão ofertadas 30 vagas.

Parágrafo único. Outras ferramentas virtuais poderão ser utilizadas para complementar o ensino e para a transmissão de conteúdos, tais como: *google meet*, *Jitsi*, *WhatsApp*, *e-mails* e outras similares, desde que devidamente registrada no ambiente virtual institucional.

**Art. 4º.** O Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais Terá como sede administrativa o Ifes/Campus Cachoeiro de Itapemirim que será polo único e onde estará a coordenação do curso. O Ifes/Campus Cachoeiro está localizado na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, localidade de Morro Grande, Cep 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**Art. 5º.** A secretaria do curso e o curso funcionará de Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00h e aos Sábados de 08:00h às 12:00h. O assessoramento pedagógico será realizado pela servidora Patrícia de Almeida Feitosa e o responsável pela secretaria será o servidor Dante Barbosa Matielo.

§1º. Caso ocorra a impossibilidade de o servidor Dante Barbosa Matielo realizar o atendimento, outro servidor, que estiver disponível no momento, atenderá as demandas da secretaria do curso.

§2º. O curso também funcionará a noite durante os encontros síncronos das disciplinas. As dúvidas/questionamentos dos alunos serão esclarecidas no prazo máximo estimado de 48 h (exceto aos sábados após as 12h e domingos e feriados em qualquer horário).

**Art. 6º.** Os alunos matriculados nesta Pós-Graduação terão direito ao atendimento do (a): Serviço Social, Coordenação de Gestão Pedagógica, Monitoria, Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi).

Parágrafo único. Fica garantido aos alunos atendidos pelo Napne o direito à programas de prevenção e enfrentamento de questões sociais, por meio de projetos como: bolsa de estudos, bolsa de monitoria, auxílio transporte, isenção de taxas, cópias e apostilas; quando couber e quando for possível.

**Art. 7º.** O Napne tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos. Está vinculado, no campus Cachoeiro de Itapemirim, à Diretoria de Ensino, e à Coordenação de Gestão Pedagógica, e tem como referência, na Reitoria, a Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

§1º. Para fins deste regulamento, entende-se como pessoas com necessidades específicas aquelas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

§2º. O Napne tem como objetivos:

- I- Identificar os discentes com necessidades específicas no campus;
- II- Orientar os discentes com necessidades específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres; contribuir para a promoção do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos discentes com necessidades específicas que dele necessitem;
- III- Orientar os servidores e prestadores de serviços do campus quanto ao atendimento aos discentes com necessidades específicas;
- IV- Contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental promovendo junto à comunidade escolar ações de

sensibilização para a questão da educação inclusiva e de formação continuada referente a essa temática além de buscar articular parcerias e convênios para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, bem como para encaminhamento ao AEE.

§3º O Napne também tem como objetivo, contribuir para o fomento e a difusão de conhecimento acerca das Tecnologias Assistivas, assessorando outros setores do campus na promoção da acessibilidade de forma extensiva a toda a comunidade escolar contribuindo para que o Projeto Pedagógico Institucional do Ifes contemple questões relativas à Educação Inclusiva e à Acessibilidade.

**Art. 8º.** O Neabi tem por finalidade desenvolver ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades, das relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural. São alguns objetivos do Neabi:

I – Propor e promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades e relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural;

II – Realizar estudos e debates sobre os componentes curriculares dos PPC (Projeto Pedagógico de Curso) dos cursos ofertados pelo Ifes, a fim de assessorar tecnicamente na inserção dos conteúdos referentes à História e à Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme preveem as leis nº. 10.639/2003 e nº.11.645/2008;

III - Desenvolver ações educativas com a comunidade escolar que fortaleçam a importância da cultura negra e indígena na formação do povo brasileiro.

**Art. 9º.** Os alunos poderão obter atendimento e assessoramento de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços de e-mail:

I – Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ([cra.ci@ifes.edu.br](mailto:cra.ci@ifes.edu.br));

II – Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP), ([cgp.cai@ifes.edu.br](mailto:cgp.cai@ifes.edu.br));

III – Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, ([dppge.cai@ifes.edu.br](mailto:dppge.cai@ifes.edu.br));

IV – Biblioteca ([biblioteca.ci@ifes.edu.br](mailto:biblioteca.ci@ifes.edu.br));

V – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)

([napne.cai@ifes.edu.br](mailto:napne.cai@ifes.edu.br));

VI – Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), ([neabi.cai@ifes.edu.br](mailto:neabi.cai@ifes.edu.br));

VII – Assistência estudantil (Enfermaria: [edilson.nogueira@ifes.edu.br](mailto:edilson.nogueira@ifes.edu.br); Psicologia: [tmsan-sur@ifes.edu.br](mailto:tmsan-sur@ifes.edu.br); Serviço Social: [luciane.bolda@ifes.edu.br](mailto:luciane.bolda@ifes.edu.br)).

## CAPÍTULO II

### Corpo Docente

**Art. 10.** O quadro de docentes do curso deve obedecer a porcentagem mínima de 30% (cinquenta por cento) de portadores de título de doutor e 70% mestre. Para essa reoferta, o curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais é composto por nove professores sendo: seis (67%) doutores, três (33%) mestres e um técnico de laboratório que tem titulação de mestre.

§1º Dos nove professores, oito são servidores do Ifes - campus Cachoeiro de Itapemirim- ES;

§2º Além da titulação, os critérios utilizados para a seleção dos docentes foram:

I- A experiência em sala de aula com o conteúdo a ser ministrado nas disciplinas do curso;

II- A competência teórica e/ou prática para atuar na formação de professores;

III- O compromisso dos professores para se dedicar ao curso, trabalhar sábado pela manhã, para as disciplinas práticas, e disponibilizar seu tempo para o acompanhamento das atividades à distância.

§3º Profissionais externos ao quadro de docentes do Ifes, portadores de titulação compatível e experiência reconhecida na área, poderão participar do corpo docente do curso de Especialização nos seguintes casos:

I - Ser docente em instituição pública com vínculo de dedicação exclusiva e ser autorizado por essa instituição para atuar no curso;

II - Ser bolsista de projetos institucionais e/ou programas de fomento com perfil compatível com a atuação no curso;

III - Participar como docente voluntário do Ifes;

IV - Possuir vínculo com a instituição que tenha firmado termo de convênio ou cooperação técnica com o Ifes.

§4º Existe a possibilidade de técnicos administrativos do Ifes atuarem como docentes no curso desde que possuam a titulação mínima de especialista e atenda aos critérios descritos no parágrafo segundo.

§5º Com o curso em andamento existe a possibilidade de credenciamento de professores, desde que o mesmo possua a titulação mínima de especialista e atenda aos critérios descritos no §2º.

§6º A alteração da composição do corpo docente deverá ser aprovada pelo colegiado.

§7º Ainda são necessários os seguintes documentos:

I – Documento da coordenadoria de lotação do docente formalizando a cessão;

II - Para professores do Ifes que não pertencem ao campus Cachoeiro é necessário documento da unidade administrativa a qual o docente esteja vinculado, formalizando sua cessão.

**Art. 11.** O corpo docente será avaliado pelos discentes de acordo com o-seguinte questionário.

**I- Quanto ao planejamento das atividades de ensino, você considera que seu professor:**

a. Apresenta proposta de trabalho para o desenvolvimento da disciplina;

b. Esclarece sobre o significado e a importância da disciplina para o curso.

**II- Do ponto de vista do trabalho em sala de aula, nos momentos síncronos e/ou laboratório, você considera que o seu professor:**

a. Demonstra clareza, organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados;

b. Faz uso de linguagem acessível aos alunos para melhorar a compreensão do conteúdo;

c. Dinamiza a aula, promovendo atividades que estimulam a participação dos alunos (por exemplo: expressão oral, escrita, gráfica);

- d. Orienta com clareza os trabalhos solicitados;
- e. Estabelece a relação teoria e prática, respeitadas as especificidades da disciplina;
- f. Relaciona os conhecimentos da disciplina ao curso e à formação profissional.

§1º O questionário descrito no Art.11 será aplicado ao final de cada semestre do curso, totalizando, portanto, três avaliações. A aferição das respostas seguirá a escala Likert, sendo atribuída a seguinte escala de resposta: 1 = totalmente em desacordo a 5 = totalmente de acordo. Os valores 2, 3 e 4 representam posições intermediárias.

§2º. Os docentes terão acesso as suas avaliações ao final de cada semestre para conhecer os itens que precisa melhorar.

### CAPÍTULO III

#### O Colegiado do Curso

**Art. 12.** O Colegiado da Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais é a instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, constituído por todos os docentes permanentes e um representante discente e presidido pelo Coordenador do curso/acadêmico. São atribuições do Colegiado:

I- Escolher/Eleger o Coordenador do Curso;

II- Deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao ensino e à pesquisa desenvolvidos no respectivo Curso de Pós-graduação;

§1º O Colegiado poderá criar Comissões Internas com atribuições específicas relacionadas à gestão administrativa e acadêmica do Curso.

§2º As reuniões do Colegiado serão convocadas pelo Coordenador Acadêmico por iniciativa própria ou mediante pedido de pelo menos metade de seus membros.

§3º As reuniões ordinárias ocorrerão trimestralmente, em dia e hora a serem estabelecidos pelo Colegiado.

§4º As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do Coordenador Acadêmico, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para reunião.

§5º As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exija maioria absoluta.

§6º Coordenador Acadêmico, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

§7º Tempo de mandato dos membros do colegiado:

I - Coordenador Acadêmico – 2 (dois) anos;

II - Docentes – 2 (dois) anos;

III - Representantes do corpo discente – 2 (dois) anos.

### CAPÍTULO IV

#### O Coordenador



**Art. 13.** A Coordenação da Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais será constituída por um Coordenador Acadêmico que terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução. O coordenador deve obrigatoriamente atender aos seguintes quesitos:

I- Ser docente efetivo do Ifes Cachoeiro;

II- Ser mestre ou doutor em qualquer área de Ciências Naturais;

III- Atuar como docente neste Programa de Pós-Graduação.

**Art. 14.** São atribuições do Coordenador Acadêmico da Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais:

I- Convocar e presidir trimestralmente e sempre que necessário as assembleias da coordenação do curso junto ao corpo docente e representante do corpo discente;

II- Encaminhar os processos e deliberações das assembleias da coordenação, quando necessário, para o Ifes e autoridades competentes;

III- Responder e acompanhar o trâmite dos processos referentes ao curso;

IV- Promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;

V- Cumprir e fazer cumprir o regimento da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos do sistema Ifes no que couber;

VI- Prestar contas ao corpo docente e discente de todo o andamento do curso a cada final de semestre letivo, bem como, sempre que for solicitado por órgãos competentes do Ifes;

VII- Sempre que necessário realizar reuniões com a presença de todo o corpo discente, levando para a assembleia da coordenação sugestões ou problemas apresentados pelos alunos.

VIII- Definir, junto com o pedagogo ou representante da área pedagógica, o calendário de provas do Curso;

IX- Aplicar os princípios da organização didática e demais regulamentos e normas da instituição;

X- Ter disponibilidade para atendimento às demandas diárias de professores relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem;

XI- Abrir e acompanhar os processos de concessão de passagens e diárias, bem como inscrição e participação em eventos dos docentes;

XII- Se necessário, validar o ponto eletrônico dos servidores lotados na coordenadoria do Curso.

**Art. 15.** Conforme art. 12, §7º, o tempo de mandato do coordenador será de dois anos e a escolha/eleição é realizada pelo colegiado do curso vigente. Conforme artigo 12, inciso I.

**Art. 16.** O aluno poderá solicitar à Coordenação do Curso a troca do professor orientador, desde que faça o requerimento justificado por escrito e enviado por e-mail ao coordenador do curso. Ficará a cargo do colegiado, julgar os casos segundo suas especificidades e no tempo que forem solicitados.

§1º No processo de orientação, caberá ao orientador sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos critérios da pesquisa científica. São competências do orientador:

- I- Elaborar o plano de orientação, conforme o projeto de Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;
  - II- Definir, junto ao aluno, o tema preliminar da pesquisa e a metodologia a ser utilizada;
  - III- Orientar o aluno, quando necessário, na reelaboração de projeto de pesquisa e sugerir, se for o caso, indicações bibliográficas e as fontes de dados disponíveis em instituições públicas ou particulares ou da produção de dados oriundos de trabalho de campo;
  - IV- Avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelo aluno;
  - V- Zelar pela correção da língua portuguesa, desde a elaboração do projeto até a apresentação e a defesa do Trabalho Final de Curso na área específica ou afim;
  - VI- Organizar, juntamente ao aluno, um cronograma de desenvolvimento da pesquisa;
  - VII- Atender semanalmente ou quinzenalmente seus alunos orientados;
  - VIII- Atender, individualmente, cada aluno para orientação e avaliação do trabalho de pesquisa com a finalidade de preservar a articulação teórico-prática para a produção de um novo conhecimento;
  - IX- Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;
  - X- Reunir-se com o aluno em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;
  - XI- Orientar o aluno com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor;
  - XII- Orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho que dará origem ao TFC e, também, no decorrer do Curso;
  - XIII- Presidir a banca de avaliação do TFC e responsabilizar-se pela ata;
  - XIV - Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação de TFC e as atas finais das sessões de defesa;
  - XV- Definir, ao final do processo de elaboração, se o TFC está em condições de ser apresentado, por meio do parecer emitido à Coordenação do Curso;
  - XVI- Verificar, após a defesa, se o aluno realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação com ressalvas.
- §2º O colegiado do curso poderá, a qualquer tempo, sugerir a troca do professor orientador no caso do não cumprimento das atribuições listadas no § 1º do art. 16.

## CAPÍTULO V

### A Estrutura Curricular

**Art. 17.** Dispõe sobre estrutura curricular do curso como carga horária das disciplinas e do curso, duração do curso, componentes curriculares, etc.

- I- As disciplinas possuem carga horária listadas no quadro 1 e serão ministradas à distância, com no mínimo um encontro síncrono obrigatório de 1h por disciplina;
- II- As disciplinas serão ministradas na modalidade sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área;

III- O período do curso é de 3 (três) semestres letivos para as disciplinas e o desenvolvimento do Trabalho Final de Curso (TFC). Os semestres são compostos por disciplinas obrigatórias totalizando 420 (quatrocentos e vinte horas).

§1º De acordo com o Rod da pós graduação do Ifes, Art. 62, o estudante, deverá apresentar seu TFC no prazo máximo de 06 (seis) meses após o término, com êxito, de todas as disciplinas do curso, totalizando um prazo máximo para a conclusão do curso de 24 meses, não havendo mais possibilidade de prorrogação de acordo com o Art. 34, §1º.

Quadro 1: Componente Curricular.

Semestre	Módulo (se for o caso)	Componente Curricular					Professor Responsável	Pré-requisito	Carga Horária	
		Código	Descrição	Créditos	Obrigatória/Optativa	Teórica/Prática				Presencial/à Distância
1º	1	AAVALE T	Ambientação Ava e leitura e produção de texto	2	Obrigatória	Teórica	à Distância	Roberto Carlos Faria de Oliveira e Leonardo Dalvi Pio.	Não tem.	30h
1º	1	TEQUIM	Tópicos Especiais de Química	2	Obrigatória	Teórica	à Distância	Tércio da Silva de Souza	Não tem.	30h
1º	1	HF C	História e Filosofia da Ciência	2	Obrigatória	Teórica	à Distância	Edmundo Rodrigues Júnior	Não tem.	30h
1º	2	TEFIS	Tópicos Especiais de Física	2	Obrigatória	Teórica	à Distância	Paulo José Pereira de Oliveira	Não tem.	30h
1º	2	ES	Estatística aplicada ao ensino de ciências.	2	Obrigatória	Teórica	à	Geovane Carlos	Não tem.	30h

		TE C			a		Distância	Barbosa		
1º	2	IE C	Informática no Ensino de Ciências	1	Obrigatória	Teórica	à Distância	Daniel José Venturim e Leonardo Dalvi Pio	Não tem.	15h
2º	3	M PE C	Metodologia da pesquisa em ensino de ciências.	3	Obrigatória	Teórica	à Distância	Edmundo Rodrigues Júnior	Não tem.	45h
2º	3	TI CE C	Tecnologia da Informação e Comunicação no Ensino de Ciências*	2	Obrigatória	Teórica e Prática	à Distância	Júlio César Madureira	Não tem.	30h
2º	3	EQ UI M	Experimentos e Recursos Didáticos em Química*	2	Obrigatória	Teórica e Prática	à Distância	Tércio da Silva de Souza	Não tem.	30h
2º	4	CI AP L	Ciência Aplicada*	2	Obrigatória	Teórica e Prática	à Distância	Lyndemberg Campelo Correia	Não tem.	30h
2º	4	EFI S	Experimentos e Recursos Didáticos em Física*	2	Obrigatória	Teórica e Prática	à Distância	Paulo José Pereira de Oliveira	Não tem.	30h
2º	4	SE	Seminários	1	Obrigatória	Teórica	à	Edmundo Rodrigues	Não tem.	15h

		M			a		Distância	Junior/ Paulo José Pereira de Oliveira		
3º	5	SEMP	Seminário de Projeto	2	Obrigatória	Teórica	à Distância	Edmundo Rodrigues Junior/ Paulo José Pereira de Oliveira	Não tem.	30h
3º	5	TCF	Trabalho Final de Curso	3	Obrigatória	Teórica	à Distância	Professor orientador	Não tem.	45h
Carga Horária Total de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão										420 h
Carga Horária Total de Disciplina(s) Optativa(s) a ser cumprida										0 h
Carga Horária Total do Curso										<b>420 h</b>

\*Essas disciplinas tem um encontro presencial de 4 h, em um sábado, para realização de atividades práticas.

**Art. 18.** As estratégias para ações afirmativas estarão em consonância com a Resolução Ifes CS Nº 202/2016, Nº 34/2017 e Nº 55/2017 ou outra regulamentação que venha a substituí-las.

## CAPÍTULO VI

### A Admissão, a Matrícula e a Permanência

**Art. 19.** O número de vagas da Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais será de 30 (trinta) vagas.

§1º Para o estabelecimento do número de vagas, foi levado em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

I- Capacidade de orientação do Programa;

II- Fluxo de entrada e saída de alunos;

III- Linhas de pesquisa.

§2º Do total de vagas oferecidas, 8 (oito), serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 (duas) vagas, serão destinadas às pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação e a Resolução CS Ifes Nº 10/2017.

I. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

II. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o quadro abaixo:

Quadro 2: Modalidade de reserva de vagas.

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20	2	8	30

V - Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

VI - Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo descrito por este regulamento.

**Art. 20.** O ingresso dos estudantes no programa ocorre por meio de processo seletivo público, previsto em edital, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - Fotocópia simples de documento oficial de identidade;

III - Fotocópia simples dos documentos aferíveis que estão descritos na tabela 1 do art. 23;

IV - Fotocópia simples do histórico escolar de graduação;

V - Fotocópia simples do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

a. Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição poderão se inscrever desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso. A data de conclusão da graduação deve ser anterior ao início das aulas da pós-graduação em ensino de Ciências Naturais.

b. No caso do item anterior, o certificado de especialista em ensino de Ciências Naturais, somente será expedido após a apresentação de fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

VI - Toda a documentação deverá ser encaminhada eletronicamente conforme as orientações disponibilizadas no edital.

**Art. 21.** A realização do processo seletivo seguirá o edital local do Campus Cachoeiro, elaborado por uma comissão composta por servidores do Ifes, nomeados por meio de Portaria do diretor do Campus Cachoeiro.

Parágrafo Único – A comissão elaboradora do edital tomará as medidas necessárias para a acessibilidade do edital de forma a atender candidatos PcD.

**Art. 22.** O processo seletivo será constituído de apenas uma etapa:

Parágrafo Único - análise de documentos, com caráter classificatório;

I - A análise da documentação apresentada, observando-se o disposto no art. 23, deste Regulamento, deve atender a todos os requisitos exigidos;

II - A nota atribuída aos documentos seguirá o descrito no inciso II do art. 23 (tabela 1) deste Regulamento.

**Art. 23.** A seleção dos candidatos será realizada através de Análise de Currículo:

I - Serão analisados os documentos de cada candidato;

II - A atribuição da pontuação dos documentos está discriminada na tabela1.

Tabela 1: Valores da pontuação atribuída aos documentos apresentados.



Documentos	Pontuação
Diploma de conclusão de curso de graduação	Máximo de <b>20 pontos</b> : máximo de um certificado
Certificado de participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, encontros, feiras, minicursos, oficinas, etc. realizados na área de Ensino, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas.	Máximo de <b>20 pontos</b> : 2 pontos por certificado
Experiência profissional e acadêmica desenvolvendo atividades de ensino de Ciências Naturais.	Ano de trabalho ou fração de 6 meses, pontuando até o total de 4 anos: <b>máximo de 20 pontos</b> , sendo cinco pontos por ano trabalhado;  Participação, elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos: <b>máximo 12 pontos</b> , sendo 3,0 pontos distribuídos a cada seis meses do projeto ou programa.
Estágios realizados durante a graduação e vinculados ao Ensino de Ciências Naturais com apresentação de contrato e comprovação de entrega do relatório final do estágio.	<b>8 pontos</b> , caso o estágio tenha tido duração mínima de 6 (seis meses) consecutivos ou não.
Livros, capítulos de livros, artigos publicados periódicos, trabalhos publicados em anais de congressos.	<b>Máximo de 10 pontos</b> , sendo obrigatória a apresentação de cópia de artigos (contendo no mínimo o nome do (s) autor (es), nome da revista, título e resumo), livros e capítulos de livros (cópia da capa e ficha catalográfica), sendo 2 pontos distribuído a cada item apresentado (máximo de cinco publicações)
Diploma ou certificado de conclusão de cursos intensivos de inglês ou comprovações de intercâmbio em países de língua inglesa:	<b>10 pontos</b> (máximo de um certificado)

<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>
--------------	-------------------

III - Cada documento será pontuado uma única vez, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos aferíveis.

IV- A comprovação da experiência profissional será realizada:

- a. Por meio de Carteira Profissional de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;
- b. Por meio de Declaração atualizada de prestação de serviços, em papel timbrado da empresa, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;
- c. Por meio de Declaração atualizada de elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos e/ou programas, em papel timbrado da instituição, contendo o número de CGC, Inscrição Estadual ou Municipal, com data de início e conclusão do projeto.

V- A nota final do candidato no processo seletivo será a soma das notas obtidas nos documentos aferíveis.

VI- O preenchimento das vagas ocorrerá através da ordem decrescente de notas, obedecendo as modalidades de reservas de vagas.

VII- O resultado do Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento de vagas do semestre letivo imediatamente posterior à seleção;

VIII- O candidato que não enviar a documentação dentro do prazo estipulado no edital será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

**Art. 24.** A turma somente será efetivada se houver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do número de vagas ofertadas de candidatos aprovados e regularmente matriculados.

**Art. 25.** O estudante admitido deverá requerer matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cachoeiro de Itapemirim. O prazo e a documentação obrigatória ou pré-matrícula serão definidos no edital do processo seletivo.

Parágrafo único. O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) deverá ser informado, pelo coordenador do curso, da matrícula de discentes com necessidades educacionais específicas.

**Art. 26.** Cancelamento de matrícula: Entende-se por cancelamento da matrícula no curso, ou perda do direito a vaga no curso, a cessação total dos vínculos do aluno com o Ifes.

**Art. 27.** O cancelamento da matrícula ou perda do direito a vaga no curso ocorrerá por:

- I - Abandono de curso;
- II - Decurso de 24 meses para conclusão do curso;
- III - Insuficiência de desempenho acadêmico;
- IV - Solicitação espontânea;
- V - Transferência para outra IES;
- VI - Decisão administrativa; ou Falecimento do estudante.

VII - Matrícula simultânea em mais de um Curso de Pós-Graduação de Formação Continuada em nível de Especialização do Ifes.

§ 1º No ato do cadastramento, o estudante é notificado de todas as obrigações cujo não cumprimento acarreta no cancelamento da matrícula ou perda do direito a vaga no curso.

§ 2º Nos casos dos incisos III e V do art. 27, o cancelamento ou perda do direito à vaga no curso não é efetivado se o estudante estiver respondendo a processo disciplinar.

**Art. 28.** O cancelamento de matrícula no curso não isenta o estudante do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços do Ifes.

**Art. 29.** Como a oferta do curso é única, não será permitido trancamento do curso.

**Art. 30.** Cabe à coordenação do curso, junto com a equipe/profissional de assessoramento pedagógico e Napne identificar e acompanhar durante o processo seletivo, os alunos portadores de necessidades específicas de acordo com as Resoluções Ifes CS Nº 34 e 55/2017. Serão disponibilizados durante o processo seletivo e no desenvolvimento do curso, todos os recursos didáticos diferenciados aos alunos com necessidades especiais como: impressão/digitalização de provas/atividades com letras grandes, sala de aula/laboratório com acesso a cadeiras de rodas e intérpretes de libras. A servidora que fará o assessoramento pedagógico possui mestrado em Educação, na área de História, Sociedade, Cultura e Políticas Educacionais, pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Atua como pedagoga no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes - *Campus*- Cachoeiro- Endereço para contato: [patri-cia@ifes.edu.br](mailto:patri-cia@ifes.edu.br).

I – Cabe a coordenação do curso, junto com a equipe/profissional de assessoramento pedagógico e Neabi identificar e acompanhar no ingresso, permanência e êxito os estudantes PPI. Serão disponibilizados no processo seletivo e ao longo do curso: orientação e apoio personalizado para estudantes PPI, serviços de apoio psicológico e emocional que considerem as especificidades e desafios enfrentados por esses grupos, a inserção de atividades que valorizem a cultura, história e contribuições dos povos PPI em todos os níveis de ensino e o desenvolvimento de políticas e práticas que combatam atitudes discriminatórias e promovam um ambiente inclusivo e respeitoso para todos os membros da comunidade acadêmica.

**Art. 31.** O Ifes executará ações de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em consonância com as Resoluções Ifes CS Nº 10, 34 e 55/2017.

**Art. 32.** O registro do rendimento acadêmico dos alunos compreenderá a apuração da assiduidade e a avaliação do rendimento em todos os componentes curriculares. Deverá satisfazer os seguintes critérios:

I - Nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada disciplina e em concordância com o artigo 24, § 2º do Rod dos cursos de pós-graduação do IFES;

- a. Será considerada efetivamente concluída a carga horária do componente curricular mediante a realização das atividades constantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) e avaliações a distância e presenciais.
- b. O acompanhamento dos acessos, a realização de atividades e os registros das notas previstas serão realizados pelos professores no Ambiente Virtual de Aprendizagem, sendo importado automaticamente para o sistema acadêmico.

II - Trabalho final de curso com nota igual ou superior a 60.

**Art. 33.** O Regime acadêmico será de matrícula semestral.

I – A matrícula será renovada a cada seis meses.

## CAPÍTULO VII

### A Avaliação do Rendimento

**Art. 34.** A avaliação do rendimento em todos os componentes curriculares. Deverá satisfazer os critérios apresentados no art. 32.

I - As avaliações deverão ser diversificadas e obtidas com a utilização de, no mínimo, três instrumentos documentados, tais como: Exercícios; Arguições; Provas; Trabalhos; Fichas de observações; Relatórios; Auto avaliação; Outros.

II - Os critérios e valores de avaliação adotados pelo professor deverão ser explicitados aos alunos no início do período letivo, observadas as normas estabelecidas neste documento.

III - O resultado final das avaliações será expresso em notas graduadas de zero (0) a cem (100).

IV - O acompanhamento da frequência das disciplinas obedecerá aos critérios definidos no inciso I, alíneas a e b, do artigo 32.

V – O discente terá a oportunidade de realizar a recuperação de estudos após o período regular da disciplina definida no calendário acadêmico.

- a. A carga horária semanal de cada disciplina será de no máximo 15h.
- b. As disciplinas sempre iniciarão às terças-feiras e fecharão às segundas-feiras;
- c. A recuperação terá duração de uma semana.

VI - O colegiado do curso é responsável pela admissão, cancelamento, acréscimo e/ou substituição, aproveitamento, validação e equivalência das disciplinas, podendo atribuir essa responsabilidade ao docente que ministra a disciplina com esse tipo de solicitação requerida.

VII - O colegiado do curso é responsável por definir o limite máximo de transferência de carga horária, a aprovação e recuperação dos discentes, podendo atribuir essa responsabilidade ao docente que ministra cada disciplina para ser tratada individualmente.

VIII - O Ifes Campus- Cachoeiro assume o compromisso de: a) realizar adequações necessárias para o atendimento a alunos com necessidades específicas como tempo adicional para realização das atividades/avaliação, conforme demanda apresentada pelo aluno com deficiência, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei 13.146/2015 e Resolução Ifes CS Nº 10, 34 e 55/2017. b) Flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos valorizando o aspecto semântico, conforme Decreto 5626/2005, Lei 13.146/2015, Portaria MEC 3.284/2003 e Resoluções Ifes CS Nº 10, 34 e 55/2017. c) O Ifes campus Cachoeiro, caso necessário, disponibilizará provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência, conforme Lei Nº 13.146/2015.

**Art. 35.** Os alunos poderão requerer aproveitamento de estudos e disciplinas, considerando o limite máximo de carga horária e prazos para esse aproveitamento<sup>1</sup>.

§ 1º A critério do colegiado do curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação, desde que cursadas há menos de 5 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada, observadas a equivalência de ementa e a carga horária da (s) disciplina (s) a ser (em) revalidada (s) com disciplinas oferecidas pelo Programa.

§ 2º O número de disciplinas transferidas de outros programas não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do número total das disciplinas exigidas no curso de pós-graduação.

§ 3º O colegiado do curso de Pós-Graduação poderá exigir uma avaliação de conhecimentos como condição para a aceitação das disciplinas solicitadas, caso julgue necessário.

§ 4º Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente, desde que apresentem, no mínimo 75% de similaridade do (s) conteúdo (s) do (s) componente (s) curricular (es) e, mediante aprovação do Colegiado, em conformidade com o projeto do curso.

§ 5º Não será aceito aproveitamento de disciplina em relação ao Trabalho Final de Curso.

## CAPÍTULO VIII

### O Regime Especial de Atendimento Domiciliar

**Art. 36.** O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

**Art. 37.** Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I – Ser portador de doença infectocontagiosa;

II – Necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III – necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

§2º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus, quando houver.

§3º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

**Art. 38.** Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

---

<sup>1</sup> Os critérios para aproveitamento de estudos e disciplinas descritos no artigo 33 deste regulamento são os mesmos adotados pela pós-graduação em administração pública do Ifes campus Colatina (vide: artigo 52. em: [https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/cursos/pos-graduacao/pos\\_administracao\\_publica\\_colatina.pdf](https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/cursos/pos-graduacao/pos_administracao_publica_colatina.pdf)).

I – Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II – Encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

Parágrafo único. Quando não houver gabinete médico ou setor equivalente, as atribuições previstas nos incisos I e II passarão automaticamente para o setor pedagógico responsável.

**Art. 39.** Compete ao setor pedagógico do campus:

I – Abrir o processo de regime domiciliar;

II – Fazer comunicação ao coordenador do curso solicitando tarefas escolares;

III – manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;

IV – Encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do curso;

V – Comunicar ao setor de assistência ao educando.

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

**Art. 40.** O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo previsto no §3º do Art. 37.

## CAPÍTULO IX

### O Estágio

Art. 41. Não haverá oferta de estágio.

## CAPÍTULO X

### O Trabalho Final de Curso

**Art. 42.** A orientação acadêmica do aluno será feita pelo professor orientador com comprovada competência técnica para o tema.

§ 1º O estudante receberá orientação docente individualizada para a realização do seu TFC.

§ 2º No caso de multidisciplinaridade da temática, será permitido ao professor orientador solicitar à Coordenação do Curso o apoio de um professor coorientador.

§ 3º Cada professor orientador poderá orientar até 4 (quatro) alunos do Curso.

§ 4º Poderá ser criado um comitê científico formado por professores do curso, com o objetivo de contribuir para uma leitura dos trabalhos de conclusão dos alunos.

§ 5º No processo de orientação, caberá ao orientador sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos critérios da pesquisa científica. São competências do orientador:

I - Elaborar o plano de orientação, conforme o projeto de Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;

II - Definir, junto ao aluno, o tema preliminar da pesquisa e a metodologia a ser utilizada;

III - Orientar o aluno, quando necessário, na reelaboração de projeto de pesquisa e sugerir, se for o caso, indicações bibliográficas e as fontes de dados disponíveis em instituições públicas ou particulares ou da produção de dados oriundos de trabalho de campo;

IV - Avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelo aluno;

V - Zelar pela correção da língua portuguesa, desde a elaboração do projeto até a apresentação e a defesa do Trabalho Final de Curso na área específica ou afim;

VI - Organizar, juntamente ao aluno, um cronograma de desenvolvimento da pesquisa;

VII - Atender semanalmente ou quinzenalmente seus alunos orientados;

VIII - Atender, individualmente, cada aluno para orientação e avaliação do trabalho de pesquisa com a finalidade de preservar a articulação teórico-prática para a produção de um novo conhecimento;

IX - Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;

X - Reunir-se com o aluno em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;

XI - Orientar o aluno com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor;

XII - Orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho que dará origem ao TFC e, também, no decorrer do Curso;

XIII - Presidir a banca de avaliação do TFC e responsabilizar-se pela ata;

XIV - Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação de TFC e as atas finais das sessões de defesa;

XV - Definir, ao final do processo de elaboração, se o TFC está em condições de ser apresentado, por meio do parecer emitido à Coordenação do Curso;

XVI - Verificar, após a defesa, se o aluno realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação com ressalvas.

§ 6º O orientador será prioritariamente um dos professores permanentes do curso.

Parágrafo único. Em comum acordo com o coordenador e aprovado pelo o colegiado do curso, o estudante poderá escolher um orientador de fora do quadro de professores permanentes do curso, desde que não haja vagas disponíveis para orientação no quadro de professores permanentes.

**Art. 43.** O aluno poderá solicitar à Coordenação do Curso a troca do professor orientador, desde que faça o requerimento justificado por escrito e enviado por e-mail ao coordenador do curso. Ficará a cargo do colegiado, julgar os casos segundo suas especificidades e no tempo que forem solicitados.

Parágrafo único. O colegiado do curso poderá, a qualquer tempo, sugerir a troca do professor orientador no caso do não cumprimento das atribuições listadas no § 5º do art.42.

**Art. 44** - Para apresentar o Trabalho Final de Curso (TFC) o aluno deverá:

§ 1º - ter concluído todas as disciplinas do curso. A carga horária do TFC é de 45 horas. O TFC deverá ser elaborado e apresentado individualmente pelo aluno.

§ 2º - ter submetido o seu TFC no formato de artigo científico em periódicos com classificação *qualis* capes maior ou igual a B4 no comitê de Ensino.

**Art. 45.** O aluno deverá apresentar seu TFC no prazo máximo de 06 (seis) meses após o término de todas as disciplinas.

**Art. 46.** O discente, com a anuência do seu orientador, entregará a quantidade suficiente de exemplares do Trabalho Final de Curso em formato de artigo científico correspondente aos examinadores da Comissão Avaliadora, com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias úteis em relação à data prevista para a apresentação.

**Art. 47.** A orientação do aluno será conduzida de acordo com as linhas de pesquisa dos professores que lecionam no curso e seus respectivos projetos associados a tais linhas de pesquisa:

I- Projetos associados à linha pesquisa Estudo de Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências:

a. Formação de Professores: Discute as relações entre teoria e prática na formação de professores, tanto na perspectiva inicial quanto na continuada. Questiona os saberes dos professores relacionados com sua profissão e situação social;

b. Análise e Produção de material didático: investiga através da análise do conteúdo diferentes materiais didáticos (LD, apostilas, cartilhas, revistas de divulgação científica entre outros). Além disso, desenvolve materiais educativos (jogos, modelos, RPG, textos) para aplicação e avaliação no ensino de ciências;

c. Práticas Pedagógicas e Estratégias Didáticas no Ensino de Ciências: envolve discussão sobre os saberes dos professores na interseção com ensino de ciências nas dimensões do saber fazer, do saber ser e do saber refletir;

d. Tecnologias da Informação e Comunicação & Ensino de Ciências: investiga a relação entre as tecnologias de informação e comunicação, a educação em ciências e a cultura.

II- Projetos associados à linha de pesquisa Educação em Ciências: aspectos históricos, filosóficos, políticos e sociais:

a. Educação & Currículo: investiga os processos de ensino aprendizagem com base na análise curricular de políticas educacionais como PCN, DCN, PNLD, BNCC e em projetos escolares específicos;

b. Educação, Ciência e Sociedade & Divulgação e Popularização da Ciência: debate aspectos contemporâneos do campo da divulgação científica do ensino não formal (museus, feiras de ciências, mostras científicas) e sua relação com a escola;

c. História e Filosofia das Ciências: problematiza aspectos ontológicos e epistemológicos da ciência: a natureza e o discurso da ciência; o conceito de paradigmas e revolução científica e a contribuição da história das ciências para o ensino de ciências.

**Art. 48.** A Composição das bancas do TFC será indicada pelo orientador, com o colegiado tendo autonomia para aprovar ou não cada banca formada.



Parágrafo único. A banca será constituída por três membros: Professor orientador e dois professores permanentes do curso indicados pelo orientador e em comum acordo com o coordenador do curso.

**Art. 49.** O orientador solicitará ao Coordenador do curso com, no mínimo de, 15 (quinze) dias de antecedência e mediante requerimento, as providências necessárias para a apresentação do Trabalho Final de Curso de seu orientando.

**Art. 50.** A apresentação do Trabalho Final de Curso será pública e perante a Comissão Avaliadora indicada pelo Colegiado do Programa. Esta Comissão será constituída pelo orientador e por, no máximo, mais 02 (dois) professores do curso.

**Art. 50.** Considerar-se-á aprovado na apresentação do Trabalho Final de Curso o estudante que obtiver a aprovação da Comissão Avaliadora. A nota será atribuída de 0 a 100 pontos.

**Art. 51.** No caso de reprovação na apresentação do Trabalho Final de Curso, o colegiado poderá dar oportunidade ao candidato de, reformular e rerepresentar o trabalho (no máximo por mais uma vez), dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses para conclusão do curso, mediante proposta justificada da Comissão Avaliadora.

**Art. 52.** Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, estas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2007 (art. 23, VI).

## CAPÍTULO XI

### A Concessão de Título de Especialista

**Art. 53.** A carga horária mínima para a obtenção do título de especialista em Ensino de Ciências Naturais é de 420 horas.

### DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Art. 54.** Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectualmente e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

**Art. 55.** As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

**Art. 56.** Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 57.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual, serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

**Art. 58.** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.